



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.642/2005

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.004/91
(ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG)”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso caput do artigo 70 da Lei Municipal 1.004/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento base do cargo”.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei ora alterada, bem como, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 18 de abril de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL